



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 061/2025 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA PARLAMENTAR E O ACESSO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E E-SIC, REVOGA A LEI Nº 2.526, DE 16 DE JUNHO DE 2016 E REVOGA O ARTIGO 23 DA LEI Nº 2.875, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 3.127, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RELATÓRIO

Trata de projeto de lei de nº 061/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú, que dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Parlamentar, acesso á informação ao cidadão, alteração do anexo III da Lei nº 3.127, de 30 de dezembro de 2021, e revogação da Lei nº 2.526, de 16 de junho de 2016 e do artigo 23 da Lei nº 2.875, de 29 novembro de 2019.

### DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão analisa a presente proposição com fulcro no disposto no art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes do art. 138 da Resolução de nº 002/2017.

### DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O projeto em pauta trata da instituição da Ouvidoria Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, das atribuições dos cargos de Ouvidor Geral e Ouvidor adjunto e de Diretor Geral, além da revogação de leis que dispunham sobre os serviços de ouvidoria anteriormente previstos.

Analisamos, então, a competência para a iniciativa legislativa no art. 38 da Lei Maior de Maracanaú:

Art. 16. É de competência privativa da Câmara Municipal:  
...



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

legais, especialmente os da lei de diretrizes orçamentárias;

O Regimento Interno desta Casa Legislativa trata sobre a iniciativa para projetos que criem cargos ou funções para a execução de seus serviços, *in verbis*:

**Art. 49.** Compete à Mesa Diretora:

I - propor privativamente à Câmara a criação de cargos e funções necessárias aos seus serviços administrativos, assim como a fixação de sua remuneração;

Deve ser realizada, porém, correção no texto, nos seguintes pontos:

I – A ementa deve ter o seguinte texto: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA PARLAMENTAR E O ACESSO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E E-SIC, REVOGA A LEI Nº 2.526, DE 16 DE JUNHO DE 2016 E REVOGA O ARTIGO 23 DA LEI Nº 2.875, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 3.127, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

II - Após o artigo 14, inicia-se o CAPÍTULO VI.

## DO PARECER

Pelos motivos expostos, e desde que seja realizada a alteração sugerida no projeto de lei de nº 061/2025, de autoria da Mesa Diretora, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, devendo o mesmo ser submetido a 2 turnos de votação, observada a maioria simples para aprovação.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 18 de março de 2025



Relator CCJ